



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 06/2024

CONSIDERANDO o Plano Diretor do Município de Santo André, instituído pela Lei nº 8.696, de 17 de dezembro de 2004, que estabelece no inciso XXIII do artigo 10º que para a consecução da política de promoção do desenvolvimento econômico deve-se incentivar a sinergia entre instituições de pesquisa, universidade e empresas com atividades relacionadas ao conhecimento e à inovação tecnológica;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 5797/2022.

A Prefeitura Municipal de Santo André, por meio de sua Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal 7.671, de 18 de junho de 1998, alterada pela Lei 9.624, de 29 de setembro de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal 14.487, de 13 de março de 2000, alterado pelo Decreto nº 14.794, de 02 de julho de 2002, bem como o constante no Processo Administrativo nº 5797/2022.

FAZ SABER a todos os interessados que, objetivando a execução do projeto **PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, irá permitir parceria para realização de estudos e projetos voltados para as áreas de desenvolvimento econômico, turístico, tecnológico, inovação, meio ambiente, conservação e restauração de patrimônio histórico que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico do município de Santo André, CONVOCA as pessoas jurídicas interessadas a firmarem TERMO DE COOPERAÇÃO com a finalidade de prestação destes serviços em formato não oneroso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O Presente Edital revoga o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº 10/2022 – TRANSFORMA TURISMO SANTO ANDRÉ.

1.2 Constitui objeto do presente EDITAL a realização de Termo de Cooperação não oneroso com pessoas jurídicas para realização de estudos, análises, pareceres técnicos, projetos arquitetônicos, de engenharia, de viabilidade econômica, turísticos, tecnológico, de



inovação, ambientais e outros que atendam a iniciativas que tenham como objetivo a promoção do desenvolvimento econômico do Município de Santo André.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FINALIDADES

2.1. São as finalidades do presente Edital de Chamamento:

- a) Promover o desenvolvimento econômico, turístico e tecnológico do município;
- b) Aproximar a academia e a sociedade civil das políticas públicas de desenvolvimento nas diversas áreas de atuação;
- c) Criar condições para as instituições de ensino das áreas correlatas promoverem experiências práticas aos seus estudantes, dentro dos preceitos da extensão universitária e no âmbito de seus projetos internos;

2.2. A lista dos projetos com informações detalhadas sobre os produtos esperados das parcerias acadêmicas, estão apresentadas no ANEXO I do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Caberá à PREFEITURA, por meio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO, no âmbito de suas diretorias, com apoio, quando necessário, das Secretarias municipais responsáveis pelas informações, locais, sistemas, imóveis indicados no presente edital:

- a) Informar a demanda de estudos, análises, pareceres, laudos e projetos da cidade aptos à participação no presente edital;
- b) Quando necessário, fornecer acesso aos bens e imóveis, documentação, bancos de dados, sistemas, legislações e outras informações que auxiliem na execução das atividades do COOPERADO;
- c) Dar todo o suporte para cumprimento das responsabilidades que serão assumidas pelo COOPERADO na ação.

3.2. Caberá aos COOPERADOS:

- a) Realizar os estudos, análises, pareceres técnicos, laudos, projetos arquitetônicos e de engenharia de acordo com a proposta apresentada na tabela do anexo I;
- b) A assunção exclusiva dos encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução da proposta - se houver - eximida a PREFEITURA de toda e qualquer responsabilidade pelo pagamento dos mesmos;



- c) O pagamento direto de todas as despesas com as contratações propostas, incluindo todas as despesas acessórias, caso elas existam;
- d) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
- e) Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus colaboradores, bem como danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura da Prefeitura, quando houver;
- f) Realizar esforços de captação de recursos e/ou parceiros adicionais a fim de viabilizar a oferta na íntegra da proposta apresentada neste edital, quando houver;
- g) Quando projeto arquitetônico e de engenharia, entregar o projeto em arquivo editável de extensão .DWG e em arquivo para leitura de extensão .PDF;
- h) No caso de instituição de ensino, deverá estruturar a cooperação como projeto integrador entre academia e poder público, visando prioritariamente o aprimoramento da formação profissional do aluno.

CLÁUSULA QUARTA – REQUISITOS DO INTERESSADO

4.1. Poderão demonstrar interesse para participação no presente edital pessoas jurídicas de direito público ou privado, com ou sem fins lucrativos.

4.2. A participação do COOPERADO implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA QUINTA – INSCRIÇÃO E DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. O interessado deverá formalizar interesse na realização de uma ou mais das atividades listadas no ANEXO I do presente edital (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego), através de e-mail com a indicação do projeto a ser executado para o endereço: **turismo@santoandre.sp.gov.br** ou entregue diretamente na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego.

5.2. Serão consultados eletronicamente, quando possível, os seguintes documentos, sem necessidade de apresentação pelo interessado:

- a) Certidão de regularidade previdenciária (CND/INSS);
- b) Certificado de regularidade do FGTS – (CRF);
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas – (CNDT);
- d) Certidão de regularidade fiscal com o município de Santo André;
- e) Estatuto, contrato social ou ato constitutivo;
- f) Inscrição no CNPJ.



5.3. A demonstração de interesse à participação neste chamamento poderá ser realizada a qualquer tempo, obedecidos os critérios do presente edital.

CLÁUSULA SEIS – DA ANÁLISE

6.1. A análise para aprovação da demonstração de interesse apresentada à PREFEITURA levará em conta os seguintes critérios:

- Ser organização apta à formalização do TERMO;
- Documentação obrigatória válida e regular;
- Pertinência das informações cadastradas pela solicitante no formulário;
- Aceite dos termos e condições deste edital;
- Capacidade da solicitante em ofertar os serviços cadastrados;
- Perfil da solicitante, contemplando aspectos que possam ser relevantes na caracterização da capacidade técnica e institucional da organização.

6.2. Em sendo aprovada a inscrição, a Prefeitura convocará o interessado para apresentação da documentação detalhada da demanda e, caso seja aceita pelo interessado, será assinado o Termo de Cooperação conforme Anexo II.

6.3. Não há limites para o número de interessados para participação no presente edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRAPARTIDA

Como CONTRAPARTIDA à interessada será fornecida a possibilidade de exploração comercial da parceria por meio da utilização da exposição da marca do COOPERADO nas seguintes situações:

- a) Nos materiais de divulgação, banners e outros materiais gráficos;
- b) Sinalização no local da intervenção;
- c) Menção em notas, referências e matérias jornalísticas;
- d) Inserções fonográficas;
- e) Outras possibilidades de veiculação de publicidade institucional, desde que previamente aprovadas pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. Tanto a PREFEITURA como os COOPERADOS adotarão as regras e mecanismos de confidencialidade e proteção de dados estabelecidos pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei



nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quando for o caso, obrigando-se a coletar dados somente para fins específicos, explícitos e legítimos, bem como armazená-los e tratá-los na forma estrita da mesma norma legal.

8.2. Em caso de comprovação do descumprimento da confidencialidade e da proteção de dados, a parte que descumprir tais regras responderá de forma incondicional, civil, criminal e administrativamente por este fato, inclusive por perdas e danos, sem prejuízo do direito da PREFEITURA ou do COOPERADO de promover a rescisão do credenciamento.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO

9.1. Considerar-se-á extinto o Termo de Cooperação, independentemente do prazo decorrido:

- a) Mediante comunicação prévia e expressa do partícipe interessado à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) Quando comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pelo COOPERADO, sem que se verifique a devida regularização, em prazo a ser outorgado pela PREFEITURA, contado da respectiva verificação.

9.2. As hipóteses de extinção previstas não geram para as partes multa de qualquer espécie ou direito à indenização.

CLÁUSULA DECIMA – DOS RECURSOS

10. A execução do presente Edital não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Termo de Cooperação será firmado conforme constante no ANEXO II do presente edital (disponível para retirada na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego).

11.2. Esclarecimentos referentes a este chamamento serão prestados pela Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, por meio da Gerência de Turismo, pelos telefones: 11 4433-0752 ou pelo e-mail: turimo@santoandre.sp.gov.br

11.3. A PREFEITURA, devidamente fundamentada, poderá desconsiderar propostas que não atendam as normas exigidas no ANEXO I do presente edital.



11.4. O presente Edital de Chamamento estará vigente em caráter permanente e poderá ser revisto a qualquer tempo a critério da PREFEITURA.

11.5. Tendo em vista o caráter de parceria acadêmica do programa, os estudantes ficam isentos de responsabilidades técnicas quanto aos projetos e documentos que serão produzidos e apresentados, sendo estes absorvidos pela Prefeitura como documentos preliminares a serem validados pelos técnicos municipais.

11.6. Em caso de instituições que tiverem em suas turmas alunos menores será OBRIGATÓRIO preenchimento do ANEXO III do Edital de Chamamento Público SDGE nº 06/2024, onde constará a indicação do responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas.

11.7. Fica eleito o Foro Central da Comarca de Santo André para dirimir as controvérsias oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

11.8. O presente Edital poderá ser revisto a qualquer tempo, a critério do MUNICÍPIO.

Santo André, 27 de março de 2024.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento e Geração de Emprego

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDGE Nº. 06/2024

ANEXO I

Lista dos projetos aptos a parcerias acadêmicas junto a escolas de nível técnico e superior:

ID	DEMANDA	DETALHAMENTO	ENDEREÇO (SE HOVER)	UNIDADES RESPONSÁVEIS
1	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Caminho do Hospital Velho (Hospital Velho), nº 307/308, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
2	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Caminho do Hospital Velho, nº 301/301A, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
3	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Caminho do Hospital Velho, nº 317, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
4	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Rua Direita (CIT), sem número, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
5	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do	Rua Direita, nº 341/342, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de

		imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3		Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
6	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Rua Schnoor (Galpão de Solteiros), nº 404, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
7	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Av. Antonio Francisco de Paula Souza (Canudos), nº 428A/428B, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
8	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Varanda Velha, nº 376A, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
9	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Rua Direita, nº 339, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
10	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Rua Rodrigues Alves, nº 470, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
11	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 458, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



12	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 459, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
13	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Av. Manoel Ferraz de Campos Salles, nº 461, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
14	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Av. Antonio Olyntho, nº 486, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego
15	Projeto Executivo	Projeto Executivo para intervenção em edificação tombada na Vila de Paranapiacaba, com proposta para utilização do imóvel. Projeto respeitando as normas da ABNT NBR 16636-2 - itens 6.1.1, 6.1.2, 6.4.7 e 7, e NBR 6492 - itens 5.1.4 e 5.3.3	Av. Alfredo Maia, nº 517, Vila de Paranapiacaba	Secretaria de Meio Ambiente + Gerência de Turismo da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Geração de Emprego



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ANEXO II
TERMO DE COOPERAÇÃO EDITAL SDGE Nº. 06/2024

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, sito a Av. José Caballero, 143 – 5º andar – Vila Bastos - Santo André, perante as testemunhas abaixo identificadas, compareceram as partes, a saber: de um lado, a **Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego**, neste ato representada pelo Sr. Secretário Evandro Banzato, a seguir, denominada SECRETARIA, e de outro lado, a empresa _____, representada por _____, doravante designado COOPERADO de acordo com os elementos instrutórios do Processo Administrativo nº 5797/2022, celebrarem o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, advindo do Edital de Chamamento Público SDGE nº 06/2024, tendo por objeto a ação “**PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**”, de acordo com as seguintes cláusulas:

I. O COOPERADO, para regular implemento do objeto deste Termo, obriga-se ao fornecimento dos seguintes itens descritos no ANEXO I do Edital de Chamamento SDGE 06/2024:

- a) INDICAR ITEM
- b) INDICAR ITEM
- c) INDICAR ITEM
- d) INDICAR ITEM

I.I. São as finalidades para a adesão do COOPERADO ao presente Edital de Projeto Integrador:

- a) Criar condições para fornecer experiências práticas aos alunos da instituição, dentro dos preceitos da extensão universitária;
- b) Promover o aprimoramento das competências dos alunos da instituição, para que estejam preparados para a prática do mercado de trabalho;
- c) Apoiar as políticas públicas municipais de desenvolvimento nas diversas áreas de atuação.

II. O COOPERADO realizará as atividades, em estrita observância aos termos descritos em sua proposta, utilizando-se dos recursos humanos e materiais próprios, nas datas previstas indicadas pela SECRETARIA, sob pena de eventual responsabilidade, se houver.



- III. A contrapartida oferecida consiste na possibilidade de exploração comercial utilizando a marca do COOPERADO e de suas eventuais parceiras, por meio de exposição das marcas em materiais de divulgação, “*banners*”, material gráfico, itens do festival, website, inserções fonográficas e outras possibilidades de veiculação de publicidade institucional.
- IV. Todas as despesas necessárias para a execução das atividades previstas, em especial os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao pessoal alocado para a execução do objeto, que vierem a incidir, serão de exclusiva responsabilidade do COOPERADO, eximida a SECRETARIA, bem como a Administração Municipal, de toda e qualquer responsabilidade pelos respectivos pagamentos.
- V. O COOPERADO obriga-se a sanear as irregularidades, em relação ao projeto, detectadas pela PREFEITURA, independentemente de sua natureza, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da respectiva notificação.
- VI. O presente TERMO vigorará pelo prazo necessário ao implemento de seu objeto, qual seja, os itens indicados na cláusula I, obrigando-se a COOPERADORA ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
- VII. A denúncia/suspensão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por decisão mútua ou unilateral, mediante prévia e expressa notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- VIII. Considerar-se-á extinto o presente Termo, independente do prazo decorrido e sem que caiba pedido indenizatório de qualquer natureza, desde que comprovado o descumprimento de qualquer das cláusulas pela COOPERADORA, sem a ocorrência de justificativa devidamente comprovada e expressamente aceita pela PREFEITURA.
- IX. Em caso de alunos de instituições que tiverem em suas turmas alunos menores será **OBRIGATÓRIO** preenchimento do ANEXO III do Edital de Chamamento Público SDGE nº 06/2024, onde constará a indicação do responsável pelo agendamento e acompanhamento das visitas.
- X. Fica atribuída à PREFEITURA, por meio da Secretaria de Desenvolvimento e Geração de Emprego, a responsabilidade pela fiscalização do cumprimento do presente Termo de Cooperação, registrados no expediente instaurador da parceria firmada, todas as ocorrências verificadas no transcorrer da mesma.



PREFEITURA DE
SANTO ANDRÉ

E, por estarem acordes, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de idêntico teor, na presença das testemunhas abaixo.

EVANDRO BANZATO
Secretário de Desenvolvimento
e Geração de Emprego

Nome RESPONSÁVEL
Empresa



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E GERAÇÃO DE EMPREGO
PROGRAMA DE PARCERIAS ACADÊMICAS PARA PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO

ANEXO III
TERMO DE INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA AGENDAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE
VISITAS - EDITAL SDGE Nº. 06/2024

Eu _____ responsável pela empresa/instituição
_____ autorizo _____
telefone: _____ e-mail: _____ a realizar com
exclusividade o agendamento e acompanhamento de visitas dos alunos abaixo relacionados.

Estou ciente que o agendamento deverá ser realizado exclusivamente através do e-mail:
viladeparanapiacaba@santoandre.sp.gov.br com cópia para o e-mail:
turismoparanapiacaba@santoandre.sp.gov.br aos cuidados de Guilherme ou Raissa.

NOME ALUNO	CURSO

Nome RESPONSÁVEL
Empresa